



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONTRATO N° 102/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.021.808/0001-82, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **MOACIR ROHR**, inscrito no CPF sob nº 987.538.609-00, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Instituição **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS**, com sede na Rua Roberto Sampaio Gonzaga, s/n, S/N, Trindade, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.566.299/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF sob nº 005.296.729-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93, ao Edital, a proposta de preços e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem como objeto o presente Contrato, os serviços destinados a **CONTRATAÇÃO DE BANCA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

2.1 O valor da remuneração ao prestador será com base no número de inscrições homologadas (IH) no concurso público, observando, para tanto, as seguintes faixas e os respectivos valores:

Faixa de IH	Valor
Até 2.000	R\$ 955.090,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e noventa reais)
De 2.001 a 2.500	R\$ 955.040,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)
De 2.501 a 3.000	R\$ 1.029.710,00 (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e dez reais)
De 3.001 a 3.500	R\$ 1 .069.660,00 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)
De 3.501 a 4.000	R\$ 1 .107.560,00 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e sessenta reais)
De 4.001 a 4.500	R\$ 1.144.280,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)
De 4.501 a 5.000	R\$ 1.182.180 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta reais)
De 5.001 a 5.500	R\$ 1.221.120,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e vinte reais)
De 5.501 a 6.000	R\$ 1.254.450,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
De 6.001 a 6.500	R\$ 1.293.390,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil trezentos e noventa reais)
De 6.501 a 7.000	R\$ 1.330.260,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e duzentos e sessenta reais)
De 7.001 a 7.500	R\$ 1.365.650,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

De 7.501 a 8.000	R\$ 1.402.530,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e trinta reais)
Acima de 8.001	R\$ 1.402.530,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, quinhentos e trinta reais) + (mais) R\$ 96,00 (noventa e seis reais) por IH.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta corrente, da seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor em 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, mediante relatório de inscrições enviado pela Contratada;
- b) 20% (vinte por cento) do valor devido em 05 (cinco) dias após a realização das provas objetivas mediante apresentação de relatório de aplicação de provas objetiva;
- c) 10% (dez por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a realização das provas práticas;
- d) 10% (dez por cento) do valor devido em até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final do certame;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, incidirá sobre o valor impago multa moratória de 2% (dois por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC-IBGE, ambos calculados pró rata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

6.1 Do desconto por antecipação de pagamento:

- a) O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;
- b) O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o Município de Chapecó.

6.2 Os descontos só serão aplicados se ajustados pelas partes formalmente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, para iniciar as tratativas com Administração Municipal e decidir, em conjunto, o Cronograma das etapas do Concurso que passará a integrar o presente Contrato;

7.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) meses para executar todas as etapas do Concurso (homologação), se não for inferior o prazo estipulado no Cronograma das etapas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 8.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:
- 8.1.1 Iniciar os serviços na data proposta, conforme acordado no subitem 7. 1 da Cláusula Sétima;
- 8.1.2 Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- 8.1.3 Formar equipe necessária para a execução do objeto contratado, bem como, assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;
- 8.2 A CONTRATADA deverá atender as seguintes especificações:
- 8.2.1 Elaboração de Minuta de Edital do Concurso de acordo com as exigências do Município, para o período/validade de até 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois);
- 8.2.2 Elaboração de programas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão do Concurso responsáveis pelos cargos em disputa;
- 8.2.3 Elaboração do "manual do candidato", contendo o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão, na internet;
- 8.2.4 Requerimento de Inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos, inclusive endereço eletrônico individual (e-mail);
- 8.2.5 Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições, com indicação/nomenclatura dos cargos compatível com aquela definida por ocasião da elaboração de Edital de Abertura, não só no Formulário de Inscrição, como em toda a documentação oficial relativa ao certame;
- 8.2.6 Formação de banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pelo Município de Chapecó, com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como a emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da Prova Objetiva (antes e após recursos), e listagens de resultado final;
- 8.2.6.1 Quanto às informações cadastrais dos candidatos inscritos, deverá ser entregue ao Município, quando da homologação do resultado final, arquivo compatível com o sistema e-publica, sob o formato indicado por esta e conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoal;
- 8.2.6.2 Quanto às informações cadastrais dos candidatos classificados, deverá ser entregue ao Município, quando da homologação do resultado final, arquivo compatível, sob o formato XLS, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoal;
- 8.2.6.3 Quanto aos candidatos classificados inscritos em duas áreas de atuação e ou disciplinas deverá também ser entregue ao Município, quando da homologação do resultado final, arquivo compatível, sob o formato XLS, distinto daquele previsto em item 8.2.6.2, conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Pessoal;
- 8.2.7 Considerando-se a necessidade de remessa dos arquivos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios — DOM até às 11:30h do dia anterior ao da publicação (art. 5º do Decreto nº 31.829, de 14 de dezembro de 2015), o envio ao Município, por e-mail, dos resultados (antes e após recursos), bem como dos demais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

editais, respectivos extratos e/ou documentos a serem publicados, deverá respeitar tal prazo, de forma a não comprometer as etapas e/ou publicações correlatas;

8.2.8 Elaboração das Provas Objetivas:

8.2.8.1 As Provas Objetivas deverão conter o número de questões e número de alternativas indicadas no item 01 da proposta nº 2021.0077.01 ;

8.2.8.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

8.2.8.1.2 Serão considerados aprovados todos os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na Prova Objetiva, sendo classificados em ordem decrescente de pontuação final, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições;

8.2.9 Revisão técnica e de linguagem de todas as questões da prova;

8.2.10 Elaboração, impressão e montagem dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material, conforme o disposto nos itens 8.2.8.1 e 8.2.8.1.1 do presente;

8.2.11 Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas;

8.2.12 Distribuição de candidatos por local de prova;

8.2.13 Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome e documento de identidade;

8.2.14 Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas;

8.2.15 Aplicação de provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato previamente impressos e atas de ocorrência de cada sala;

8.2.16 Fornecimento dos gabaritos e cadernos de provas para a divulgação no site do Município até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das Provas Objetivas, ficando a contratada responsável por promover as referidas publicações em seu site no mesmo prazo, devendo-se observar o Cronograma a ser fixado cm Edital de Abertura:

8.2.17 Correção eletrônica dos cartões óticos das Provas Objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio magnético;

8.2.18 Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às Provas Objetivas, por meio magnético;

8.2.19 Critérios de Desempate:

8.2.19.1 A apuração e aplicação de todos os critérios de desempate adotados para fins de classificação ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Instituição Contratada, nos termos do Edital de Abertura, respeitada a legislação vigente;

8.2.20 Análise e resposta (administrativa e/ou jurídica) aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas. O recebimento, a cargo da contratada, será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições, na sede da contratada, posto de atendimento presencial em Chapecó e em via on-line, em seu próprio site, conforme Cronograma das Etapas;

8.2.20.1 Devolutiva on-line da análise de todas as espécies recursais previstas, contendo a motivação do deferimento/indeferimento ao candidato proponente, por meio de parecer individualizado elaborado pela Banca Examinadora, os quais serão disponibilizados ao interessado no site da contratada, por ocasião/prazo da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

divulgação dos respectivos Editais/resultados, nos termos do Edital de Abertura. Os casos de não homologação/indeferimento de isenção de taxa de inscrição igualmente devem ser motivados, por meio da correspondente publicação do resultado, independentemente de previsão recursal;

8.2.21 Disposições relativas à taxa de inscrição

8.2.21.1 O valor da taxa de inscrição deverá constar no Edital do Concurso, observada a legislação municipal correlata à isenção da respectiva taxa.

8.2.22 As inscrições dos candidatos serão realizadas via internet, sendo de responsabilidade da contratada o acesso ao site. A taxa de inscrição será paga mediante boleto bancário;

8.2.23 O custeio de todas as publicações relativas à divulgação do Concurso ficará a cargo do Município, assim como o convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição. A locação de prédios e contratação de pessoal de apoio (fiscais, portaria e limpeza) para aplicação das Provas Objetivas, bem como o seu treinamento e capacitação, caberão à Instituição contratada, nos termos do presente contrato;

8.2.24 O Município suportará todas as despesas relativas à abertura, manutenção, movimentação, entre outros, da conta corrente destinada à recepção dos recursos oriundos das inscrições;

8.2.25 O Cronograma das etapas do Concurso será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de Abertura das Inscrições;

8.2.26 A contratada, ao término do Concurso, por ocasião da homologação do resultado final, deverá devolver ao Município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência e originais dos recursos físicos, sob pena de retenção de pagamento;

8.2.27 A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da Prova Objetiva;

8.2.28 A contratada deverá disponibilizar prova e respectivo cartão-resposta ampliados (fonte 14, 16, 18 e 26, à escolha do candidato) ou em Braille, bem como intérprete de libras, leitor devidamente capacitado, tempo adicional, folhas brancas e limpas e mesa espaçosa, papel para rascunho, mapas gráficos em relevo, máquina de datilografia comum, fiscal para preencher o cartão-resposta e móvel especial para fazer a prova aos candidatos que manifestarem esta necessidade no ato da inscrição, observadas as disposições legais e editalícias cabíveis. As demais condições especiais para a realização da Prova Objetiva também deverão ser manifestadas pelo candidato em disposição específica do Requerimento de Inscrição, cabendo à contratada deferir-las ou não, respeitado o Edital de Abertura e a legislação vigente, devendo permitir, à custa do candidato, quando comprovada sua necessidade por atestado médico e desde que indispensável para a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos a fim de evitar benefícios indevidos, a utilização dos seguintes instrumentos: a) Máquina Perkins; b) Reflete de mesa; c) Punção; d) Cubarítmio; e) Sorobã (quando a prova permitir instrumentos de cálculo); i) Lupa manual; e, g) Luminária ou abajur;

8.2.29 O recebimento dos títulos (item 8.2.19) e demais documentação prevista/exigida, a exemplo daquela relativa à isenção de taxa de inscrição (item 8.2.22.2), às condições especiais/lactante/pessoas com deficiência (e.g. item 8.2.30), entre outros, ficará a cargo da contratada, devendo ser facultado ao candidato,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

entretanto, a entrega presencial (na sede da contratada e no posto de atendimento em Chapecó/SC) e o envio àquela por meio postal/Correios, observado o disposto em Edital em Abertura/Cronograma das etapas. No posto de atendimento em Chapecó/SC a contratada deverá oferecer profissionais (no mínimo quatro) e demais condições para o cumprimento da referida obrigação, proporcionalmente à demanda;

8.2.30 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso, a exemplo do disposto no item 8.2.16, deverão ser disponibilizadas no site da contratada, respeitadas as especificações do Edital de Abertura;

8.2.31 Disposições relativas à locação de salas de aula e demais providências para realização do concurso;

8.2.31.1 Locação de salas de aula para realização da Prova Objetiva, com previsão de participação de 10.000 (dez mil) candidatos, aplicada em dias diversos, conforme definição de datas, cargos e turnos a ser tomada pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

8.2.31.1.1A locação do espaço deve oferecer salas climatizadas; 01 (uma) sala de coordenação por bloco com acesso à campainha, telefone, computador com internet disponível e impressora; 01 (uma) sala por bloco, com 01 (um) fiscal cada, para candidatas lactantes que necessitem amamentar, diversas, portanto, das respectivas salas de coordenação e de aplicação de provas; 02 (dois) fiscais para cada sala de prova; 01 (um) fiscal volante para cada 05 (cinco) salas, sendo, no mínimo, 02 (dois) fiscais volantes por corredor; 01 (um) representante do local para atuar como coordenador juntamente com a comissão da contratada; equipe de segurança e apoio necessário ao cumprimento das exigências do Concurso. Os fiscais deverão participar do treinamento além do período de aplicação de provas;

8.2.31.1.2 O local da realização das provas deve estar aberto no dia anterior ao dia da prova para permitir procedimentos de mapeamento das salas e treinamento dos fiscais, devendo permanecer aberto até a conclusão dos trabalhos;

8.2.32 Manter durante a execução do Contrato, todas as qualificações apresentadas na Dispensa de Licitação nº 077/2022;

8.2.33 Descartar os cadernos de provas após sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;

9.2 Fiscalizar a entrega e a qualidade dos serviços;

9.3 Compôr equipe para Comissão Organizadora do Concurso Público;

9.4 Cumprir com as condições de pagamento;

9.5 O custeio de todas as publicações relativas à divulgação do Concurso ficará a cargo do Município, assim como o convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

9.6 O Município suportará todas as despesas relativas à abertura, manutenção, movimentação, entre outros, da conta corrente destinada à recepção dos recursos oriundos das inscrições;

9.7 Elaborar em conjunto com a CONTRATADA, o Edital de Abertura, cronograma das etapas do Concurso e demais normas a realização do certame;

9.8 Submeter os candidatos que se declararem como pessoa com Deficiência — PCD à perícia médica oficial do Município, que emitirá parecer tomando em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

consideração os documentos apresentados no ato de inscrição e as informações prestadas, e concluirá pelo enquadramento ou não na condição de PCD;

9.9 Avaliar os requisitos necessários à investidura no cargo dos candidatos inscritos, inclusive dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência PCD;

9.10 Disponibilizar local para realização das inscrições para os candidatos que não possuam acesso à internet, durante o período de inscrição;

9.11 Repassar diariamente à CONTRATADA as informações de pagamento dos boletos das taxas de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula abaixo;

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93 importam no reconhecimento pela Contratada, nos seguintes direitos do município:

10.3.1 Dar continuidade ao Concurso através de seus próprios meios ou de empresa contratada;

10.3.2 Utilizar e aproveitar todos os dados coletados pela Contratada relativos ao presente Contrato;

10.3.3 Utilizar os equipamentos, mão de obra e estrutura física já em uso ou contratados pela Contratada para o cumprimento do objeto do presente, pelo período necessário para nova contratação, limitado a 02 (dois) meses;

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas;

10.5 Onde este Contrato e o Edital forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.406/02 e demais legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por evento, nos casos de:

b.1) negativa de recebimento de documentos a respeito do objeto contratado;

b.2) não cumprimento dos prazos ou especificações;

b.3) recusa em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços prestados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, não previstos nos itens acima, sendo que a porcentagem será definida pelo grau de gravidade da falta cometida;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

d) multa de 30% (trinta por cento) pela não realização da prova, bem como nos demais casos de rescisão contratual por culpa da contratada;

e) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pela Contratada;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, fazendo-se uso, para tanto, da garantia contratual prestada;

11.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 077/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O Cronograma das etapas do Concurso será definido em conjunto com a CONTRATADA, quando da elaboração do Edital de Abertura, que passará a integrar o presente;

13.2 Disposições relativas à taxa de inscrição:

13.2.1 O Município abrirá conta corrente específica para os valores a título de taxa de inscrição, e repassará à CONTRATADA, diariamente, os arquivos de retorno disponibilizados pelo banco, para fins de processamento dos candidatos efetivamente inscritos;

13.2.2 O valor da taxa de inscrição deverá constar no Edital do Concurso, observada a legislação municipal correlata à isenção da respectiva taxa, conforme segue: Lei Ordinária n. 4.428/2002 (doador de sangue) e Lei Ordinária n. 6.440/2013 (eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais). As isenções devem ser suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

75 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.2 . 0 . 339000 – Manut. Procuradoria Geral do Município - PGM

79 - 1 . 1001 . 4 . 122 . 103 . 2.3 . 0 . 339000 - Manut. Contadoria Geral do Município - CGM

143 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 107 . 2.31 . 0 . 339000 – Manut. do Desenvolvimento Econômico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

186 - 1 . 3003 . 4 . 122 . 103 . 2.53 . 0 . 339000 – Manut. Diretoria de Gestão Administrativa
250 - 1 . 8008 . 20 . 606 . 109 . 2.71 . 0 . 339000 – Manut. do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
256 - 1 . 6006 . 15 . 452 . 102 . 2.80 . 0 . 339000 – Manut. Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
292 - 1 . 12012 . 15 . 451 . 102 . 2.90 . 0 . 339000 – Manut. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAD
309 - 1 . 9009 . 8 . 244 . 102 . 2.100 . 0 . 339000 – Manut. Secretaria de Assistência Social - SEASC
493 - 1 . 3003 . 4 . 123 . 102 . 2.50 . 0 . 339000 – Manut. Secretaria da Fazenda e Administração - SEFAZA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou, ainda, por qualquer outro meio eletrônico, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

16.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

16.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de março de 2022.

MOACIR ROHR
Secretário da Fazenda

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Contratada